Escola de
Ladeira e Lamaceiros
EB1 · PE · C · Arco da Calheta

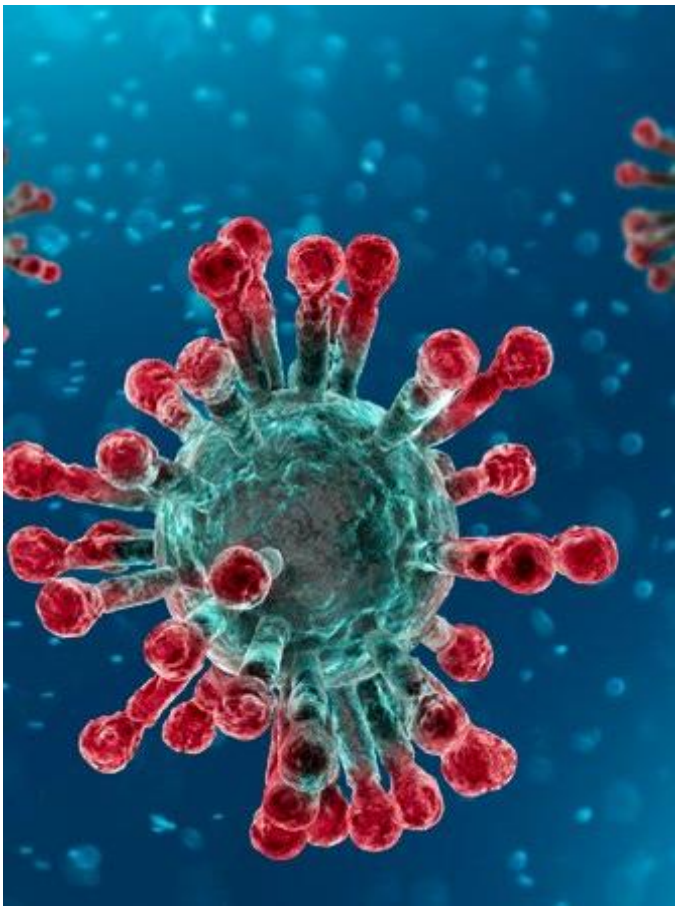

Medidas de prevenção e controlo da transmissão na Creche e Pré-escolar

Covid-19

Índice

Enquadramento 3

Abertura da Creche e do Pré-Escolar: 4

Organização do espaço e das atividades..... 6

Sala de Atividades..... 7

Refeições..... 9

Recreios..... 9

Práticas Pedagógicas 10

Pessoal docente / Não docente 11

Higienização das instalações e equipamentos..... 12

Divulgação 13

Enquadramento

Perante a emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da situação epidemiológica da doença COVID-19, classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, o Governo decretou a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de crianças e alunos em estabelecimentos de educação e ensino, designadamente de creche e pré-escolar.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de ensino, nomeadamente nas valências de creche e pré-escolar.

Sem descurar as medidas excecionais que a situação pandémica que vivemos exige, estas orientações têm como objetivo apoiar do ponto de vista pedagógico, as instituições, os profissionais e as famílias, bem como assegurar a proteção de todos.

Embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

Toda a comunidade educativa terá um papel essencial no sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a creche e o pré-escolar com o máximo de segurança. Neste contexto, a organização do ambiente educativo deve ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

Abertura da Creche e do Pré-Escolar:

1. Todas as escolas têm de estar devidamente preparadas para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como para prevenir e minimizar a transmissão desta doença, através da ativação e atualização do seu Plano de Contingência.

2. O Plano de Contingência elaborado de acordo com a Orientação 006/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS) deve contemplar:

- Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- Definição de uma área de isolamento (ver Plano de Contingência da escola);
- A atualização dos contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento.

3. Deve ser dada formação a todo o pessoal (docente e não docente) relativo ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

4. Todos os encarregados de educação devem ser informados relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. Esta informação deve ser enviada por via eletrónica e publicada no site.

5. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de ensino.

6. Todas as escolas devem assegurar a existência das condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:

- Instalações sanitárias e salas de atividades com sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- Gestão diária de resíduos, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;

- Equipamento de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- Dispensador de solução à base de álcool para desinfetar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar.

Organização do espaço e das atividades

- Garantir uma redução do número de crianças por sala, na maior parte das atividades, para que seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
- Maximizar o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, camas, corredores;
- Organizar as crianças e funcionários em salas fixas, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- Criar horários com turnos distintos para o pessoal docente e não docente:
- Poderá ser necessário reajustar os horários do pessoal docente e não docente consoante o número de crianças a frequentar o estabelecimento de ensino;
- Em situação de ausência de educadoras, por motivos de COVID19, a escola funciona apenas como apoio à família;
- Organizar horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
  - ✓ Definir horários desfasados de entrada e de saídas, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala. A utilização da sala de acolhimento será temporariamente suspensa;
  - ✓ É obrigatório o uso de máscara nos adultos (encarregados de educação, familiares, pessoal docente e não docente;
  - ✓ As crianças estão isentas do uso de máscara;
  - ✓ As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de ensino pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada e recebidas por um profissional destacado para o efeito. À entrada será medida a temperatura, tanto à criança como ao adulto.
  - ✓ Sempre qua a criança apresente sintomas febris **(37,5º)**, não poderá permanecer na escola;
  - ✓ À chegada os encarregados de educação serão encaminhados para as respetivas entradas das salas, através dos corredores higiénicos exteriores;

- ✓ À chegada, os pertences pessoais das crianças, trazidos pelos encarregados de educação, serão mudados para sacos de plástico, individuais, e guardados em cacifos/ caixas das crianças (lençóis roupa, fraldas, sapatos…);
- ✓ As crianças deverão desinfetar as mãos à entrada e saída da escola;
- ✓ Criar espaços ”sujos” e espaços ”limpos” e estabelecer circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas;
- ✓ O acesso às salas deve ser limitado apenas ao pessoal docente e não docente;
- ✓ Os encarregados de educação têm o dever de informar o estabelecimento de ensino sempre que a criança ou alguém com quem tenha estado em contacto recente apresente sintomas suspeitos de COVID-19. É obrigatório o uso da máscara para os encarregados de educação;
- ✓ **A criança não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário**;
- ✓ As pessoas externas (ex. fornecedores) só entram no estabelecimento excecionalmente e de forma segura com uso de máscara e proteção de calçado.

Sala de Atividades

1. As salas de atividades devem ser reorganizadas dando cumprimento a:

1.1. Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças.

2. Antes de entrar nas salas, as crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no estabelecimento de ensino. Este calçado extra permanece no estabelecimento de ensino, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança.

3. Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:

3.1. Garantir, na medida do possível, material individual necessário para cada atividade;

4. As crianças não podem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a escola;

5. Os brinquedos devem ser lavados regularmente, pelo menos duas vezes ao dia, pelas ajudantes socioeducativas ou operacionais;

6. Os brinquedos que não puderem ser lavados (histórias, puzzles…) devem ser removidos temporariamente da sala, assim como todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas;

7. Manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças.

8. Deve reforçar-se a lavagem/desinfeção frequente das mãos, por parte das crianças antes e após as refeições, antes e após as idas à casa de banho e sempre que regressem do exterior ou de outros espaços escolares. Deve-se ainda verificar o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória;

9. Sempre que seja realizado o período de sesta/ descanso devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:

9.1. Deverá garantir-se a existência de um colchão/ berço por criança e esta deverá utilizar sempre o mesmo colchão;

9.2. Os colchões/ berços devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;

9.3. Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta/ descanso, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

Refeições

Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:

- A deslocação para o refeitório deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças.
- Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas pelo adulto para que o façam de forma correta.
- Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras…);

Recreios

Durante o período de recreio as medidas de distanciamento devem ser mantidas. Será estipulado um horário de utilização do parque infantil e campo para evitar o cruzamento de crianças. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.

Outras atividades ao ar livre poderão ser dinamizadas em diferentes espaços da escola, nomeadamente no campo e no polivalente.

Práticas Pedagógicas

- Considerar que a situação que vivemos implica uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
- Criar uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
- Apesar das regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.
- É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
- Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos e em espaços abertos.
- Nesta fase, devem-se cancelar festas de aniversário e reuniões de encarregados de educação presenciais.

Pessoal docente / Não docente

- Testagem de rastreio à COVID-19;
- Deve ser dada formação ao pessoal docente e não docente relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19: os conteúdos programáticos relativos à ativação dos seus planos de contingência, nomeadamente à forma de atuação caso exista uma situação de suspeita de contágio de uma criança ou funcionário, o acompanhamento da mesma durante o processo de isolamento e ao encaminhamento para os serviços de saúde competentes;
- As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60º;
- Deve reforçar-se a lavagem/desinfeção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória;
- As pausas da equipa para lanche e almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais;

Higienização das instalações e equipamentos

Todo o espaço deve ser higienizado com produtos adequados de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS. A higienização deve ser especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças.

A limpeza com água e detergente será, na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos pode ser decidido fazer igualmente a desinfeção. Quando as crianças saem para o almoço, as salas de atividades deverão ser limpas e arejadas durante esse período.

Assegurar a limpeza e desinfeção geral das instalações nomeadamente sala, refeitório, casas de banho, polivalente, corredores, escadas, parque infantil, etc. Todas as áreas serão limpas após a sua utilização.

Assegurar a higienização frequente dos locais mais suscetíveis de contaminação como telefones, corrimãos, interruptores, puxadores das portas e janelas, botões e acessórios em instalações sanitárias como torneiras e autoclismos, teclados e ratos do computador, brinquedos, materiais pedagógicos (p.e. lápis, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças (camas, mesas, cadeiras).

Disponibilizar sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;

Fornecer dispensadores de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da escola e na sala de atividades.

Manter as janelas e portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, assegurando sempre as devidas condições de segurança.

Divulgação

Tendo por base as orientações da DGS e o Plano de Contingência do estabelecimento de ensino foi elaborado um plano onde constam as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 implementadas, que será enviado por correio eletrónico para conhecimento dos encarregados de educação e divulgado no site da EB1/PE/Creche de Ladeira e Lamaceiros.

Arco da Calheta, 28 de maio de 2020

O Diretor

Carlos Loureiro